

LOBISTAS

- A. [RESUMO](#)
- B. [APLICABILIDADE](#)
- C. [DEFINIÇÕES](#)
- D. [POLÍTICA](#)
- E. [RESPONSABILIDADES](#)

[Anexo 1 - Definições](#)

[Anexo 2 - Procedimentos](#)

[Anexo 3 - Devida Diligência, Monitoramento e Treinamento](#)

[Anexo 4 - Memorando de Inscrição](#)

[Anexo 5 - Aprovações](#)

[Anexo 6 - Contrato de Lobby](#)

A. RESUMO

A United Technologies Corporation deverá selecionar, avaliar e monitorar cuidadosamente e gerenciar efetivamente todos os lobistas para garantir a representação respeitável e a estrita conformidade com as políticas da empresa e a legislação aplicável, incluindo leis que proíbem práticas corruptas e anticoncorrenciais.

B. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se: à United Technologies Corporation, suas **Unidades de Negócios**, subsidiárias, divisões e outras entidades e operações empresariais por ela controladas ("**Unidades Operacionais**"); e a todos os respectivos diretores, executivos e funcionários em âmbito mundial (coletivamente denominados "**UTC**"). A seleção, a avaliação, a contratação e o monitoramento dos **Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários** (incluindo os aqueles mantidos para fornecer serviços de **Marketing do governo norte-americano** ou **Vendas do governo norte-americano**) serão regidos pelo documento [MPC 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

C. DEFINIÇÕES

"**Sede Corporativa**" significa o escritório administrativo da **UTC**, e "**Unidade de Negócios**" (ou "**UN**") significa Otis Elevator Company, Pratt & Whitney, UTC Aerospace Systems, UTC Climate, Controls & Security e United Technologies Research Center. "**CPM**" significa Manual de Política Corporativa. Outros termos em **Negrito** estão definidos no [Anexo 1](#).

D. POLÍTICA

Todos os **Lobistas** deverão abster-se de autorizar, oferecer, prometer, fazer ou, de outra maneira, facilitar, de qualquer forma, qualquer **Suborno** em nome da **UTC**. A **UTC** não deverá manter **Lobistas**, já contratados ou em potencial, que não conseguirem ou não estiverem dispostos a cumprir essa determinação. **Os Lobistas** deverão ser selecionados, avaliados, contratados, monitorados e gerenciados de acordo com o [Anexo 2](#).¹

E. RESPONSABILIDADES²

1. [SVP GGR e Diretores Executivos da UN](#). O Vice-Presidente Sênior de Relações Governamentais Globais ("**SVP GGR**", Global Government Relations) e os diretores executivos da **UN** são responsáveis pelas **GGR** e pela implementação e conformidade da **UN** com esta Política (incluindo o [Anexo 2](#)).
2. [Patrocinadores](#). O diretor executivo da **Unidade de Negócios** deverá atribuir a cada **Lobista** um funcionário ("**Patrocinador**") que será o principal responsável e encarregado por apoiar a sua candidatura (em caso de nova contratação ou renovação) e monitorar o seu desempenho visando garantir a estrita conformidade com o conteúdo e o espírito desta Política. **Os Patrocinadores** deverão ser funcionários de nível gerencial ou superior da **Unidade Operacional** mais associada às atividades do **Lobista** e assegurar, com base em conhecimento concreto, a sua representação respeitável e a estrita conformidade com esta Política.

¹O Vice-Presidente Corporativo de Ética e Conformidade Global ("**CVP GEC**", Global Ethics and Compliance) está autorizado a prescrever e retificar os [Anexos 1 a 6](#), quando necessário, para garantir a conformidade com esta Política e com o [CPM 48: Anticorrupção](#).

²Além das responsabilidades estabelecidas no [MPC 48: Anticorrupção](#).

ANEXO 1: DEFINIÇÕES

Afiliada significa uma **Entidade**:

- que exerce **Controle** sobre a **Entidade** mencionada; ou
- sobre a qual a **Entidade** mencionada exerce **Controle**; ou
- que, juntamente com a **Entidade** mencionada, está sob o controle de outra **Entidade**.

Livros e Registros está definido no [CPM 48: Anticorrupção](#).

Controle significa o poder, direto ou indireto, de:

- votar mais de 50% dos títulos de uma Entidade, tendo poder de voto para indicar membros do órgão de governança da Entidade; ou
- direcionar ou fazer dirigir as decisões e políticas de negócios diários de uma Entidade, seja através da posse de títulos com direito a voto, por contrato ou de outra forma.

Suborno está definido no [MPC 48: Anticorrupção](#).

Cliente significa qualquer **Terceiro** que compre, utilize ou consuma produtos e serviços da UTC.

Distribuidor está definido no [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Entidade significa qualquer corporação, empresa de responsabilidade limitada, sociedade, propriedade única, truste ou entidade similar ou outra entidade de negócios semelhante, com fins lucrativos ou não.

Governo significa qualquer:

- governo, nacional ou internacional, a nível federal, regional, estadual ou local/municipal;
- **Autoridade de Aviação Governamental**;
- companhia aérea controlada ou operada por um governo;
- **Entidade** que atua oficialmente em nome de um governo;
- **Entidade**, empresa ou negócio sobre os quais o governo exerce **Controle**;
- partido político;
- organização pública internacional (por exemplo, Organização das Nações Unidas, Banco Mundial, Organização Mundial do Comércio, Organização da Aviação Civil Internacional, etc.); ou
- departamento, agência, subdivisão ou organismo governamental de qualquer um dos supracitados.

Autoridade Governamental de Aviação (GAA) está definido no [CPM 48B: Patrocínio de Viagens para Terceiros](#).

Oficial do Governo significa qualquer diretor, executivo ou funcionário (seja eleito ou nomeado) de um **Governo**, ou qualquer candidato a qualquer um .

Prestador de Serviço Individual está definido no [MPC 48C: Admissão e Contratação de Oficiais do Governo Atuais e Antigos e Seus Parentes](#)

Lobby significa qualquer:

- contato ou comunicação (por escrito ou verbal), feito pela **UTC** ou em seu nome, com qualquer **Governo** ou **Oficial do Governo**, ou uma **Afiliada** ou **Parte Relacionada** deste, com o objetivo de defender questões ou programas legislativos, regulatórios ou políticos (incluindo a negociação, concessão ou administração de permissão ou licença do **Governo** federal dos EUA) incluindo, sem limitação, contato ou comunicação com:
 - qualquer membro ou funcionário do Congresso dos EUA;
 - o Presidente, Vice-Presidente ou indicados políticos no poder executivo dos EUA;
 - general ou oficial de alta patente das forças armadas dos EUA;
 - assembleias legislativas ou agências de governos estaduais ou locais dos EUA em relação à legislação, regulamentações, tratados, políticas ou programas (incluindo negociação, concessão ou administração de uma permissão ou licença)

- outras atividades que se enquadram na definição de lobby ou lobista de acordo com qualquer lei ou regulamentação dos EUA (a nível federal, estadual ou local) ou de outro país, e em que o indivíduo ou empresa responsável por essas atividades deverá cumprir as obrigações (por exemplo, registro, documentação, etc.) de acordo com essas leis ou regulamentações.

O fator determinante é a natureza dos contatos, das comunicações e das atividades a serem realizadas, e não o status ou a afiliação do indivíduo ou da firma; **Fornecedores** que não forem **Lobistas** podem ser considerados envolvidos em **Lobby** se realizarem uma ou mais das atividades mencionadas acima.

Lobista significa um **Fornecedor** (atual ou futuro) selecionado ou mantido pela **UTC** para fazer **Lobby**.

Alteração Substancial significa, com respeito a um **Lobista**, qualquer alteração em:

- **Controle**;
- propriedade;
- qualquer correção a um **Contrato de Lobby** aprovado anteriormente pela **Sede Corporativa** que aumente o risco de conformidade ou a compensação em relação ao que foi anteriormente aprovado; ou
- outro fato ou outra circunstância que, na opinião do consultor jurídico da **Unidade Operacional**, aumente substancialmente o risco de conformidade.

Representantes de Vendas Não Funcionários ou **RVN(s)** está definido no [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Parte Relacionada significa, com relação a:

- uma pessoa, membro imediato ou estendido da família de tal pessoa, incluindo, sem limitação, pais, irmãos, cônjuges, tios, tias, primos e primas;
- uma **Entidade**, uma **Afiliada** de tal **Entidade**.

Viagem Patrocinada está definida no [CPM 48B: Patrocínio de Viagens para Terceiros](#).

Terceiro significa, com relação a:

- uma pessoa, qualquer pessoa que não seja funcionária da **UTC** ou qualquer **Afiliada** da **UTC**;
- uma **Entidade**, qualquer **Entidade** que não seja a **UTC** ou uma **Afiliada** da **UTC** (para os fins desta Política, parceiros de joint venture e **Fornecedores**, e suas respectivas **Afiliadas**, são **Terceiros**).
-

Vantagem Competitiva Desleal significa que um contratante concorrendo à concessão de um contrato em nível federal, estadual ou local do **Governo** dos EUA possui:

- informações proprietárias obtidas sem a autorização apropriada de um funcionário ou representante desse **Governo**; ou
- fonte de informações privilegiadas relevantes para o contrato, porém indisponíveis a todos os concorrentes e capazes de ajudar o contratante a obter o contrato.

Funcionário do Governo Federal dos EUA está definido no [CPM 48C: Admissão e Contratação de Oficiais do Governo Atuais e Antigos e Seus Parentes](#)

Fornecedor significa qualquer Terceiro, atual ou potencial, contratante ou fornecedor de materiais ou serviços para a **UTC**.

ANEXO 2: PROCEDIMENTOS**A. SELEÇÃO**

1. **A GGR**, em consulta com funcionários de relações governamentais e a alta administração da **UN**, é responsável por determinar quando e por que é necessário ou vantajoso usar um **Lobista** em substituição ou apoio aos funcionários da **UTC**. Determinações afirmativas devem especificar critérios específicos (por exemplo, credenciais, qualificações, padrões de desempenho, declaração de trabalho, etc.) para o possível **Lobista** ("**Candidato**"). Quando um **Candidato** for identificado, o **Patrocinador** deverá preparar uma declaração de justificativa comercial a ser incluída no **Pacote de Inscrição** que explique como e por que o **Candidato** atenderá aos critérios objetivos.
2. Antes de conduzir discussões preliminares para contratar qualquer **Candidato** que seja um **Prestador de Serviço Individual** e um **Oficial do Governo** atual (incluindo um **Funcionário do Governo Federal dos EUA**) ou uma **Parte Relacionada** a qualquer **Oficial do Governo** atual (incluindo um **Funcionário do Governo Federal dos EUA**), a **Unidade Operacional** solicitante deverá cumprir os requisitos do [CPM 48C: Admissão e Contratação de Oficiais do Governo Atuais e Antigos e Seus Parentes](#).³

B. VERIFICAÇÃO (DEVIDA DILIGÊNCIA)

1. O consultor jurídico da **Unidade Operacional** (ou seu(s) representante(s) independente(s) da organização de vendas e marketing) deverá avaliar todos os **Candidatos** a fim de averiguar as suas credenciais, qualificações e integridade, bem como reunir suas informações em um arquivo de devida diligência ("**Arquivo de Devida Diligência**") compreendendo os itens 1 a 10 do [Anexo 3](#). A natureza e o escopo da devida diligência devem refletir a estrutura e a magnitude das taxas propostas, o risco relativo apresentado pelos tipos de serviços a serem prestados e o risco inerente das práticas anticoncorrenciais, corruptas e outras que sejam antiéticas ou não transparentes na jurisdição ou no segmento onde os serviços serão realizados. O [Anexo 3](#) estabelece os requisitos mínimos de devida diligência para todos os **Candidatos**.
2. O consultor jurídico da **Unidade Operacional** também deverá garantir que os contratos propostos para **Lobby** envolvendo o **Governo** federal dos EUA: (a) atenderão aos requisitos das cláusulas de "integridade de provisionamento" da lei que rege a atuação do Office of Federal Procurement Policy ("OFPP", Escritório Federal de Políticas de Compras), conforme implementado pelo [Federal Acquisition Regulation \(FAR, Regulamento de Aquisição Federal\)](#) 3.104, a "Emenda Byrd" (implementada pelo FAR 3.8); (b) atenderão a requisitos pertinentes de registro e documentação de acordo com a [Lobbying Disclosure Act \(Lei de Divulgação de Práticas de Lobby\)](#); e (c) não conferirá à **UTC** qualquer **Vantagem Competitiva Desleal**⁴ ([FAR 9.5](#)). Para as práticas de **Lobby** envolvendo **Governos** estaduais e locais dos EUA, o consultor jurídico da **Unidade Operacional** deverá determinar se restrições ou requisitos similares são aplicáveis.

C. APROVAÇÃO

1. Todas as solicitações de aprovação deverão ser apoiadas por um pacote de inscrição ("**Pacote de Inscrição**") composto pelo **Arquivo de Devida Diligência**, por aprovações anteriores exigidas e por um

³Em vez da liberação de mudanças de cargos ("porta giratória") conforme o [MPC 48C](#), as **Unidades Operacionais** deverão obter declarações e garantias dos **Candidatos** que não forem **Prestadores de Serviços Individuais** sobre sua conformidade com as leis e as regulamentações aplicáveis às questões de mudanças de cargos ("porta giratória"). (ver [Anexo 6](#))

⁴O risco de **Vantagem Competitiva Desleal** geralmente surge com a manutenção de **Funcionários do Governo Federal dos EUA** (atuais ou antigos) ou **Oficiais do Governo** estaduais ou locais/municipais dos EUA cujo trabalho para outros (incluindo **Governos** federais, estaduais ou locais dos EUA) possa fornecer acesso a informações proprietárias ou privilegiadas sobre a seleção.

memorando plenamente executado ("**Memorando de Inscrição**"), conforme definido no [Anexo 4](#). O [Anexo 5](#) estabelece os requisitos mínimos de aprovação para **Lobistas**.

2. Todos os **Pacotes de Inscrição** e todas as aprovações devem apresentar bases suficientes para comprovar um parecer razoável de que: (1) há justificativa comercial para o uso de um **Lobista**, em geral, e de um **Candidato**, em particular; (2) o **Candidato** possui as credenciais, as qualificações e a integridade necessárias, bem como atendeu ou atenderá aos requisitos de desempenho informados; (3) a contratação do **Candidato**: (a) não conferirá à **UTC** uma **Vantagem Competitiva Desleal**; e (b) cumprirá com os requisitos aplicáveis de aquisição e registro; e (4) o **Candidato** está interessado e é capaz de cumprir com o **Contrato de Lobby**, com as políticas da **UTC** e com as leis aplicáveis, incluindo aquelas que proíbem práticas corruptas e anticoncorrenciais.
3. Outras aprovações antecipadas são necessárias para determinadas atividades realizadas por **Lobistas** durante o período de representação da **UTC** (ver [CPM 5: Relações Governamentais](#), Anexo 2, Seção C1).

D. CONTRATAÇÃO

1. Para cada **Candidato** submetido à aprovação, o consultor jurídico da **Unidade Operacional** (ou o(s) seu(s) representante(s), independente da organização de vendas e de marketing) deverá: (a) fornecer ao **Candidato** um contrato por escrito que esteja em conformidade ou que seja substancialmente similar ao [Anexo 6](#) ("**Contrato de Lobby**") e que inclua o escopo de trabalho, os padrões de desempenho, a remuneração e os termos de pagamento consistentes com a declaração de justificativa comercial do **Patrocinador** e com o **Pacote de Inscrição**; e (b) notificar o **Candidato** por escrito de que: (i) a representação da **UTC** depende do recebimento de todas as aprovações internas da **UTC** exigidas e de um **Contrato de Lobby** celebrado; (ii) nenhum pagamento será realizado ou acumulado antes disso; (iii) nenhum pagamento ou obrigação será realizado exceto se expressamente indicado no **Contrato de Lobby** celebrado; e (iv) o **Candidato** deve cumprir estritamente com o **Contrato de Lobby** celebrado e com esta Política; e a **UTC** tomará as devidas medidas legais em caso de violação, incluindo a rescisão do **Contrato**.
2. Nenhum **Lobista** poderá iniciar a representação da **UTC** ou receber remuneração exceto se (e até que): (a) todas as devidas diligências necessárias e aprovações exigidas por esta política tenham sido concluídas e obtidas; e (b) a **Unidade Operacional** e o **Lobista** tenham celebrado um **Contrato de Lobby** devidamente autorizado.
3. Os **Lobistas** aprovados para renovação (ver Seção H) com **Contratos de Lobby** próximos do vencimento deverão ser contratados de acordo com esta Seção D

E. REMUNERAÇÃO

A remuneração dos **Lobistas** deverá ser feita na forma de um valor fixo ou de uma taxa fixa cobrada por dia ou por hora para os serviços prestados. Quando esse método não for aplicável ou apropriado, uma avença mensal razoável poderá ser usada. Adiantamentos, estruturas de pagamento dependentes ou baseadas em êxitos, bem como remuneração de incentivo, são proibidos. Se a **Unidade Operacional** contratante optar por reembolsar as despesas ("**Despesas**") incorridas por um **Lobista**, a comissão ou o valor fixo deverá ser reduzido para indicar que o **Lobista** não assumiu o risco integral de recuperar os seus custos. O reembolso de **Despesas** deve ser estritamente limitado a gastos legítimos durante a realização normal de negócios (e a gastos extraordinários, quando um honorário for oferecido) que o **Lobista** teve, diretamente relacionados à representação da **UTC** e proporcionais em natureza e valor às despesas reembolsadas a funcionários da **UTC** em situações similares.

F. PAGAMENTO E PERMISSÃO/ATRIBUIÇÃO

1. **Os Lobistas** deverão fornecer uma fatura discriminada que descreva: (a) os serviços reais realizados de modo preciso e com detalhamento razoável, mesmo quando o **Lobista** receber um honorário;⁵ (b) os indivíduos ou as **Entidades** que realizaram os serviços; (c) o período da realização desses serviços; e (d) as **Despesas** que são reembolsáveis de acordo com o contrato, comprovadas por recibos autênticos.
2. Os pagamentos deverão ser autorizados somente se a fatura atender aos requisitos acima e se as atividades e os pagamentos associados às faturas forem expressamente autorizados pelo **Contrato de Lobby**. Em nenhuma circunstância deverá ser efetuado qualquer pagamento que não seja autorizado pelo **Contrato de Lobby** ou que possa constituir ou sugerir um **Suborno**.
3. Todos os pagamentos deverão ser: (a) aprovados e/ou efetuados pelo Escritório do Controlador/representante da **Sede Corporativa** (para **Contratos de Lobby** celebrados pela **Sede Corporativa/UTIO**) ou pelo departamento financeiro da sede da **Unidade Operacional** (sem poder de delegação) (para **Contratos de Lobby** celebrados pelas **UNs**); (b) feitos (exceção inexistente aprovada pelo **CVP GEC**) exclusivamente por transferência para uma conta bancária registrada no nome do **Lobista** aprovado na jurisdição de formação do **Lobista**; e (c) registrados imediatamente e de maneira precisa nos **Livros e Registros da Unidade Operacional**.
4. A **Unidade Operacional** contratante deverá analisar as faturas e as **Despesas** enviadas para pagamento a fim de determinar a permissão e a atribuição desses custos de acordo com as regulamentações de autorização de custos do **Governo** federal dos EUA. As taxas e **Despesas** pagas a **Lobistas** não deverão ser cobradas, direta ou indiretamente, do **Governo** federal dos EUA sem a prévia aprovação da equipe de contabilidade governamental da **Unidade Operacional** ou do auditor assistente- de contabilidade governamental da **UTC**.

G. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

As **Unidades Operacionais** deverão realizar o monitoramento e o treinamento de todos os **Lobistas** de modo a garantir a estrita conformidade com o conteúdo e o espírito desta Política. A natureza e a extensão do monitoramento e do treinamento deverão refletir o risco inerente apresentado pelo **Lobista**, e o **Patrocinador** deverá ser primordialmente responsável por garantir que o monitoramento e o treinamento exigidos sejam concluídos. Como parte das responsabilidades de monitoramento, o **Patrocinador** deverá se envolver pessoalmente em uma ou mais das seguintes atividades (na medida do necessário) com regularidade para que as certificações do **Patrocinador** sejam feitas diretamente por ele: visitas ao local de trabalho do **Lobista**, inspeção do seu código de conduta e/ou de políticas relacionadas, comunicações e entrevistas com seu gerente e equipe, acompanhamento de sua equipe em ligações para **Terceiros** ou conversas com **Terceiros** que interajam com o **Lobista**. O [Anexo 3](#) estabelece os requisitos mínimos de monitoramento e treinamento para **Lobistas** e **Patrocinadores**.

H. RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO

As aprovações de **Lobistas** devem ser renovadas em intervalos máximos de dois anos. O consultor jurídico da **Unidade Operacional** poderá conceder uma extensão única de três meses, desde que a **Unidade Operacional** tenha determinado que a justificativa comercial e o desempenho sustentem a renovação, que a renovação da aprovação esteja em andamento e que a devida diligência não tenha revelado qualquer conclusão substancial adversa. Antes de iniciar o processo de renovação para qualquer **Lobista** existente, a **Unidade Operacional** solicitante deverá criar uma justificativa comercial e conduzir uma avaliação de desempenho, bem como rescindir os compromissos de **Lobistas**, de acordo com a Seção I, que não forem mais considerados justificados. A natureza e o nível da devida diligência e das aprovações exigidas para renovação, para as quais a **Unidade Operacional** solicitante determinar que ainda há necessidade de

⁵Registros de presença e relatórios de reuniões de comitês deverão constituir documentação suficiente para **Lobistas** que participarem de painéis ou comitês consultivos.

justificativa comercial, deverão refletir o risco apresentado pelos **Lobistas** e a relevância de alterações (se houver) relacionadas ao **Lobista**, ao escopo de trabalho proposto ou ao **Contrato de Lobby**. [Os Anexos 3 e 5](#) estabelecem os requisitos mínimos de devida diligência e as aprovações necessárias para renovação dos **Lobistas** existentes, respectivamente. Os **Lobistas** aprovados para renovação deverão ser mantidos de acordo com a Seção D.

I. RESCISÃO

Em qualquer momento durante o processo de candidatura ou durante a vigência da representação, se o consultor jurídico/representante da **Unidade Comercial** solicitante tiver motivos razoáveis para acreditar que um **Candidato** ou **Lobista** não cooperou ou não cooperará integralmente com a devida diligência ou com o monitoramento, ou que ele não cumpriu ou não cumprirá integralmente o **Contrato de Lobby**, a política da **UTC** ou a legislação aplicável, ele deverá notificar por escrito o **VP GEC**/representante, que deverá garantir que as devidas ações corretivas sejam tomadas.⁶ Se qualquer **Lobista** sofrer rescisão ou não for renovado por razões associadas à conformidade, a **Unidade Operacional** deverá notificar imediatamente o **VP GEC**.

J. INTEGRAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Após a aquisição de qualquer empresa que tenha relacionamentos ou acordos com um ou mais **Terceiros** que, na prática ou nominalmente, correspondem à definição de **Lobista**, a **UN** compradora deverá obter os nomes e os acordos junto a esses **Terceiros**. Assim que for razoavelmente viável e, exceto em caso de ausência da extensão do **VP GEC**/representante, a **UN** compradora deverá garantir que esses **Terceiros** sejam registrados para treinamento *on-line*, no máximo, seis meses após o encerramento da aquisição e que eles sejam selecionados, avaliados, aprovados, contratados, monitorados, treinados, remunerados e pagos de acordo com os termos desta Política em, no máximo, 12 meses após o encerramento; ou que esses acordos sem conformidade sejam rescindidos. O **VP GEC**/representante poderá ampliar os períodos mencionados acima se a **UN** demonstrar de forma satisfatória ao **VP GEC**/representante que a empresa adquirida tinha políticas, procedimentos e acordos substancialmente equivalentes aos da **UTC** e ao **Contrato de Lobby**.

K. RELATÓRIOS

1. Os **Patrocinadores** deverão ser os principais responsáveis por garantir que os **Lobistas** cumpram com as obrigações de registro, divulgação e documentação exigidas pelo **Governo** dos EUA (federal, estadual e local) e de outros países, e relacionadas à representação da **UTC** (ver [CPM 5: Relações Governamentais](#), Anexo 2, Seção C3).
2. Além dos relatórios anuais de **Lobby** exigidos pelo [MPC 5: As Relações Governamentais](#) (ver Anexo 2, Seção C4), a **GGR** e as **UNs** fornecerão relatórios anuais ao Conselho de Risco e Conformidade (Risk and Compliance Council) da **UTC** (ver [CPM 34: Programa Global de Ética e Conformidade](#)) sobre: (a)

⁶Embora seja necessário avaliar cada caso relacionado a questões de não cooperação e não conformidade, os motivos que justificam a rescisão de uma candidatura ou de um **Lobista** incluem, sem limitação (em relação ao **Candidato** ou **Lobista**): (a) falha ou recusa em preencher ou fornecer documentos ou comprovações exigidos por esta Política, pelas políticas de implementação da **UN** ou pelo **Contrato de Lobby**; (b) fornecimento de informações falsas ou incorretas; (c) falha ou recusa em cooperar com as atividades de devida diligência, incluindo participação nas entrevistas solicitadas ou cooperação com uma empresa de investigação independente; (d) ser uma parte recusada ou restrita em qualquer lista de observação emitida pelo **Governo**; (e) conflito de interesses irreconciliável com um funcionário da **UTC** ou qualquer relacionamento inapropriado, proibido ou não explicado com um concorrente, **Cliente**, **Governo**, **Oficial do Governo**, ou outro tomador de decisão ou formador de opinião em qualquer assunto no qual o **Candidato** ou o **Lobista** represente a **UTC**; (f) retenção que possa conferir à **UTC** uma **Vantagem Competitiva Desleal**; (g) ser solicitado por **Cliente**, **Governo** ou **Oficial do Governo** a fazer representação específica; (h) objeção à **UTC** divulgar o status do **Lobista** como representante autorizado da **UTC** diante de qualquer **Cliente**, **Governo** ou **Oficial do Governo**; (i) alegações (incluindo investigações) ou registros de práticas corruptas ou anticoncorrenciais; (j) condenação por crime individual ou corporativo, declaração de falência ou insolvência; (k) reputação de ser desonesto ou de fazer negócios desleais ou antiéticos; (l) tornar-se persona non-grata em qualquer jurisdição; (m) falha ou recusa em formalizar um **Contrato de Lobby**; (n) recusa em permitir atividades razoáveis de monitoramento e auditoria, falha recorrente em fornecer os relatórios solicitados ou participar do treinamento exigido ou falha em cooperar adequadamente com qualquer investigação interna ou externa surgida a partir de alegações ou possíveis transgressões envolvendo o **Lobista**; ou (o) violação do **Contrato de Lobby**.

dados básicos do **Lobista** (por exemplo, número, tipo, local, afiliação à **Unidade Operacional**, remuneração); (b) programa e planos de monitoramento e treinamento (on-line e presencial); (c) estratégia para utilização de **Lobistas**; (d) problemas substanciais no gerenciamento e na administração desta Política; e (e) outras questões que o Conselho possa solicitar.

L. REVISÃO DA TRANSIÇÃO

Em até três meses após a data de qualquer revisão substancial desta Política, cada **UN** deverá submeter à aprovação do **VP GEC** um plano abrangente para que qualquer **Lobista** existente que possa não estar totalmente em conformidade na data da revisão se adeque plenamente a esta Política. Essa apresentação deverá incluir um plano imediato para **Lobistas** com risco elevado. Em todos os outros casos de **Lobistas** já existentes, as **UNs** serão responsáveis por garantir a conformidade com todos os requisitos desta Política.

ANEXO 3: DEVIDA DILIGÊNCIA, MONITORAMENTO E TREINAMENTO

A tabela a seguir estabelece os requisitos exigidos de devida diligência, monitoramento e treinamento durante as fases de contratação ("A"), atuação ("B") e renovação ("C").

C	17	Devida diligência de contratação 1-10; se houver Alteração Substancial
	16	Devida diligência de contratação 2-5, 9, 10; se não houver Alteração Substancial
B	15	Pesquisa anual na internet
	14	Certificação anual do Patrocinador
	13	Certificação anual do Lobista
	12	Treinamento on-line do Lobista
	11	Faturas mensais do Lobista
A	10	Certificação do consultor jurídico da Unidade Operacional
	9	Certificação do Patrocinador
	8	Relatório de empresa de investigação independente
	7	Entrevista com candidatos
	6	Declaração de justificativa comercial do Patrocinador
	5	Pesquisa na internet
	4	Verificação de ex-funcionário da UTC
	3	Pesquisa na "MK Denial"
	2	Certificação do candidato
	1	Questionário do candidato

Notas:

- O **Candidato** preencheu/concluiu o questionário com os seguintes dados do **Candidato**: (a) informações pessoais/corporativas básicas; (b) propriedade; (c) **Afiliações**; (d) funcionários importantes; (e) diretores ou funcionários importantes anteriormente empregados pela **UTC**; (f) autorizações/boa reputação/solvência; (g) relacionamento com a **UTC/Governos/Oficiais do Governo/Clientes**; (h) outros relacionamentos/afiliações (por exemplo, concorrentes da **UTC**, associações comerciais); (i) programa de ética/ conformidade e comportamento; e (j) referências. Se o **Candidato** for um **Prestador de Serviços Individual** e um **Funcionário do Governo dos EUA** (atual ou antigo), ou um **Oficial do Governo** dos EUA (estadual ou local) ou de outro país, confirmada ou supostamente sujeito a restrições de mudança de cargo ou similares, o **Candidato** também deverá preencher/concluir um questionário sobre mudanças de cargo de acordo com o **MPC 48C: Admissão e Contratação de Oficiais do Governo Atuais e Antigos e Seus Parentes**;
- O **Candidato** preencheu/concluiu a certificação quanto à exatidão do questionário do **Candidato** e à compreensão do **Código de Conduta da UTC para Fornecedores**, das políticas da **UTC** e das leis aplicáveis e quanto à capacidade/vontade de cumprir com as mesmas, etc. *Esse documento pode ser incorporado ao Questionário do Candidato*;
- Pesquisa na "MK Denial" pelo consultor jurídico/representante(s) da **Unidade Operacional** solicitante. Confirmação de que o **Candidato**, suas **Afiliações** e seus diretores/funcionários importantes não são partes recusadas ou restritas em listas de observação emitidas pelo Governo;
- Verificação feita pelo consultor jurídico/representante da **Unidade Operacional** sobre os diretores ou funcionários importantes do candidato identificados no Questionário do **Candidato** ou como ex-funcionários da **UTC**. Confirmação de ausência de histórico no sistema de gerenciamento de casos ou no registro de funcionários de má conduta e/ou violação de políticas da empresa durante o vínculo com a **UTC**;
- Pesquisa no Google ou equivalente (CLEAR ou pesquisa equivalente para renovação, se não houver **Alteração Substancial**) feita pelo consultor jurídico/representante da **Unidade Operacional** sobre o **Candidato**, **Afiliações** conhecidas e seus diretores/funcionários importantes. Confirmação de ausência de informações substancialmente adversas sobre o **Candidato** ou seus diretores;
- Justificativa escrita/formalizada feita pelo **Patrocinador** para uso do **Candidato** e a remuneração proposta, incluindo descrição da **Unidade Operacional**, processos/critérios de seleção, escopo do serviço/critérios de desempenho, razões que apoiam o **Candidato**, estrutura de remuneração (incluindo estimativa de valor acumulado e limites totais e por transação). *Esse documento pode ser incorporado ao Memorando de Inscrição (ver Anexo 5)*;
- Entrevista realizada pelo consultor jurídico/representante da **Unidade Operacional** com os diretores do **Candidato**. Confirmação das credenciais e das qualificações do **Candidato** e avaliação da exatidão do questionário do **Candidato**, dos documentos de autorização/operação do **Candidato** e da certificação do **Candidato**;
- Investigação e relatório de empresa de investigação independente e conceituada (aprovada pelo **CVP GEC**/representante(s)) e que inclua: (a) verificação de credenciais (informações pessoais/corporativas básicas, propriedade; **Afiliações**; funcionários importantes, autorizações/boa reputação/solvência); (b) pesquisas em banco de dados/mídia (incluindo listas de observação emitidas pelo **Governo**); e (c) avaliação de qualificações/reputação por meio de consultas com **Clientes**, colegas do mesmo setor de atividade, reguladores, outras fontes independentes e equipe do **Candidato**;
- O **Patrocinador** preencheu/concluiu Certificação comprovando a exatidão da justificativa comercial/declaração de remuneração, a revisão do **Código de Conduta da UTC para Fornecedores** e das políticas aplicáveis da **UTC** com o **Candidato**, a revisão do **Arquivo de Devida Diligência** e o desconhecimento de fatos ou circunstâncias que indiquem a incapacidade/falta de vontade do **Candidato** de cumprir com o **Código de Conduta da UTC para Fornecedores** e as políticas da **UTC** e com as leis aplicáveis. *Esse documento pode ser incorporado ao Memorando de Inscrição (ver Anexo 5)*;
- O Consultor jurídico/representante(s) da **Unidade Operacional** solicitante preencheu/concluiu a certificação para a revisão do **Arquivo de Devida Diligência** e o desconhecimento de fatos ou circunstâncias que indiquem a incapacidade/falta de vontade do **Candidato** de

cumprir com o **Código de Conduta da UTC para Fornecedores** e as políticas da **UTC** e com as leis aplicáveis. *Esse documento pode ser incorporado ao **Memorando de Inscrição** (ver [Anexo 5](#));*

11. **Fatura do Lobista** que atenda aos requisitos da Seção F do [Anexo 2](#) desta Política, com resumo detalhado das atividades realizadas pelo **Lobista** no mês anterior;
12. **A conclusão pelo Lobista** de treinamento on-line específico exigido pela **GGR** e/ou pela **Unidade Operacional** solicitante;
13. **O Lobista** preencheu/concluiu a certificação para exatidão continuada do questionário do **Candidato** e para as declarações e garantias do **Contrato de Lobby** (por exemplo, ausência de **Alteração Substancial**) e a conformidade com o **Código de Conduta da UTC para Fornecedores**, as políticas da **UTC**, com as leis aplicáveis e com os acordos do **Contrato de Lobby**;
14. Igual ao item 13, porém preenchido/concluído pelo **Patrocinador**;
15. Igual ao item 5.

ANEXO 4: MEMORANDO DE INSCRIÇÃO

DATA: []

PARA: Vice-Presidente Sênior da UTC, Relações Governamentais Globais
Vice-Presidente Corporativo da UTC, Ética e Conformidade Global]

DE: [Patrocinador] ("Patrocinador")
[Consultor jurídico da **Unidade Operacional** solicitante] ("Consultor Jurídico da Unidade Operacional")

RES: AÇÃO — Proposta de Contrato de Lobby com [nome completo do candidato]

Aprovação exigida

- 1. Resumo**
A [Unidade Operacional] solicita sua aprovação de acordo com o CPM 48D para [nome completo do candidato] ("Candidato") representar a [Unidade Operacional] como **lobista** para fins de [breve descrição dos serviços a serem realizados].
- 2. Proposta de Contrato**
A [Unidade Operacional] solicita a aprovação da [entidade contratante da UTC] para celebrar um Contrato de Lobby com o Candidato, nos principais termos e condições de negócios a seguir:

Principais Disposições	
Serviços	[Breve descrição dos serviços a serem realizados]
Remuneração	[Resuma a estrutura e os valores e indique se as Despesas serão reembolsadas]
Remuneração Máxima	[Remuneração máxima que o Candidato poderá ganhar durante a vigência do Contrato]
Vigência	[Por exemplo, "x anos a partir da data de celebração de um Contrato de Lobby aprovado"]
Termos Atípicos	[Descreva todos os Termos Atípicos]

- 3. Aprovações**
[Descreva todas as aprovações exigidas/obtidas pela **Unidade Operacional**]

Justificativa Comercial

- 1. Necessidade de Lobista**
[Explique em detalhes: por que é necessário ou vantajoso usar um novo **Lobista** em substituição ou acréscimo a funcionários da **UTC** ou a **Lobistas** existentes na jurisdição ou no segmento; e como isso se relaciona às qualificações específicas exigidas de qualquer **Candidato** bem como a declaração de trabalho, os padrões de desempenho e o fornecimento de relatórios no **Contrato de Lobby** proposto]
- 2. Identificação e Seleção de Candidato**
[Descreva o grau da pesquisa de mercado realizada para identificar possíveis candidatos. Identifique todos os candidatos levados em consideração e indique se foram individualmente considerados qualificados para atender às necessidades da **UTC** e, caso não o tenham sido, a razão para isso. Forneça uma descrição detalhada do **Candidato**, incluindo diretores, estrutura de propriedade, conjunto total de atividades, funcionários, localizações físicas, receitas e informações comerciais similares, além da maneira como o **Candidato** fornecerá os serviços propostos, incluindo a identificação de funcionários importantes. Explique por que o **Candidato** foi selecionado com base em critérios objetivos, incluindo maior capacidade de atender aos requisitos identificados de desempenho e custo.]

Razoabilidade da Remuneração Proposta

[Forneça uma visão geral da remuneração proposta (apresente todos os elementos, incluindo salário-base e **Despesas**) e os termos de pagamento. Explique em detalhes por que a estrutura proposta e o nível de remuneração são razoáveis em relação ao valor específico a ser oferecido e ao risco comercial assumido pelo **Candidato**; e por que isso minimiza o risco de corrupção na medida do possível.]

Devida Diligência

[Descreva toda a devida diligência realizada] [Se o **Candidato** for um **Prestador de Serviços Individual** e um **Oficial do Governo** atual ou antigo (incluindo um **Funcionário do Governo Federal dos EUA**) ou uma **Parte Relacionada** a um **Oficial do Governo** atual (incluindo um **Funcionário do Governo Federal dos EUA**) ou se for **Regulado** por qualquer uma dessas pessoas, faça as indicações necessárias e descreva a verificação adicional realizada para garantir a conformidade com o [CPM 48C: Admissão e Contratação de Oficiais do Governo Atuais ou Antigos e de Seus Parentes](#).]

Contrato de Lobby

Exceto conforme supracitado, o Candidato aceitou um Contrato de Lobby ("Contrato") redigido especificamente conforme a natureza da jurisdição e dos serviços a serem prestados, incluindo todas as provisões descritas no Anexo 6 do CPM 48D. O Candidato foi informado sobre a determinação da UTC de exigir que seus Lobistas cumpram com os requisitos do CPM 48: Anticorrupção, do Contrato de Lobby e das leis aplicáveis, e que a UTC tomará as medidas legais apropriadas, incluindo a rescisão do Contrato de Lobby, se qualquer uma dessas disposições for violada. O Candidato também foi informado de que qualquer acordo depende do recebimento de todas as aprovações exigidas e da assinatura do Contrato final por todas as partes; nenhum pagamento será acumulado ou pago ao Lobista de acordo com o Contrato de Lobby antes de todas as aprovações e das assinaturas finais; e nenhum pagamento será realizado exceto se previsto no Contrato por escrito. [Explique e justifique em detalhes quaisquer **Termos Atípicos** ou outras divergências com o disposto acima.]

Monitoramento e Treinamento

[Descreva todas as atividades de monitoramento a serem realizadas pelas partes responsáveis da **Unidade Operacional** solicitante (incluindo o **Patrocinador**) e o treinamento necessário a ser fornecido ao **Candidato**.]

CERTIFICAÇÃO

Ao enviar este Memorando de Inscrição, o Patrocinador e o Consultor Jurídico da Unidade Operacional que assinam o documento atestam que não têm conhecimento de qualquer fato ou circunstância que sugira que o compromisso proposto pode violar ou transgredir as Seções 48 ou as leis aplicáveis; e o Patrocinador reconhece ser o principal responsável por monitorar e treinar o Candidato a fim de garantir que este cumpra com o conteúdo e o espírito das Seções 48 e 48D da Política da UTC.

ANEXO 5: APROVAÇÕES**Tabela 1: Aprovações Exigidas**

Contratação		<ul style="list-style-type: none">• SVP GGR• CVP GEC
Renovação	Ausência de Alteração Substancial Ausência de Remuneração Qualificativa	<ul style="list-style-type: none">• SVP GGR/representante• CVP GEC/representante
	Alteração Substancial ou Remuneração Qualificativa	<ul style="list-style-type: none">• SVP GGR• CVP GEC

Para os fins da Tabela 1:

Remuneração Qualificativa significa a remuneração (exceto em caso de **Despesas**) acima de USD 15.000 por mês ou USD 180.000 por ano.

ANEXO 6: CONTRATO DE LOBBY ("CL")

Nº	SEÇÃO	TÓPICO GERAL	DETALHE
1	Comercial Geral	Declaração de Trabalho/Jurisdição	Declaração de trabalho e jurisdição com detalhes suficientes para fornecer uma estrutura mensurável/averiguável para proporcionar o monitoramento e a avaliação de desempenho efetivos
2		Remuneração	<ul style="list-style-type: none"> • Todos: máximos agregados e por tipo de remuneração (valores máximos mensais/anuais/do contrato, conforme aplicável) • Despesas: descrição detalhada de despesas reembolsáveis/não reembolsáveis • Honorário: valor mensal
3		Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição da metodologia/cronograma de pagamento das taxas (incluindo marcos de desempenho, se aplicável) e requisitos de faturamento estabelecidos na Seção F do Anexo 2 desta Política • Exclusivamente por transferência (exceto se for concedida uma exceção) para uma conta bancária no território de vendas e registrada no nome do Lobista
4	Acordos	Ética Empresarial/Conformidade	<p>O Lobista aceita de forma incondicional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sempre cumprir com: (a) as leis aplicáveis, incluindo as leis que proíbem conluio, conflitos de interesses, corrupção e concorrência desleal; e (b) o Código de Conduta da UTC para Fornecedores; • Sempre se privar (direta ou indiretamente) de oferecer, prometer, tentar fornecer ou fornecer: <ul style="list-style-type: none"> ○ qualquer Suborno; ou ○ a qualquer funcionário da UTC, Cliente ou Oficial do Governo, qualquer participação em termos de propriedade, financeira ou de outra natureza (por exemplo, posição de governança, emprego, consultoria ou contratação) no Lobista; • Evitar tornar-se, durante a vigência do Contrato de Lobby, um Oficial do Governo ou um agente de qualquer Oficial do Governo; • Registrar de forma imediata e precisa em seus Livros e Registros todas as transações e Despesas relacionadas à sua representação da UTC; e • Cumprir com todos os requisitos de registro e documentação associados ao seu trabalho para a UTC.
5		Treinamento	O Lobista concorda em concluir todas as atividades obrigatórias de treinamento on-line e a participar de todas as atividades de treinamento presenciais mediante solicitação razoável da UTC .
6		Auditoria	<p>O Lobista concorda em fornecer, mediante solicitação com antecedência razoável, à UTC ou a um representante autorizado da UTC, acesso suficiente a suas sedes operacionais, seus funcionários e Livros e Registros (inspeção e reprodução) para que a UTC acesse e verifique:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as práticas contábeis e de negócios do Lobista relacionadas aos negócios da UTC e às transações relacionadas com a UTC; • a conformidade do Lobista com a Seção 48 do Contrato de Lobby e com as leis aplicáveis
7		Retenção de Documentos	O Lobista deverá reter e preservar todos os Livros e Registros , conforme o escopo dos direitos de auditoria da UTC , pelo período de três anos após o último pagamento realizado relacionado ao Contrato de Lobby ou por período mais longo, se exigido por lei. Além disso, se o Contrato de Lobby for rescindido integral ou parcialmente por qualquer motivo, o Lobista deverá reter e preservar todos os Livros e Registros relacionados ao serviço finalizado por três anos após qualquer acordo final de rescisão; e os registros associados às reivindicações, disputas ou litígios ou o pagamento das compensações resultantes de ou relacionados ao Contrato de Lobby deverão ser disponibilizados até que tais recursos, litígios ou reivindicações sejam completamente resolvidos.
8		Cooperação Geral	O Lobista concorda em fornecer e celebrar: (a) certificações anuais de conformidade com o Contrato de Lobby ; e (b) quaisquer outros documentos e instrumentos similares, se exigido por lei ou para o cumprimento do Contrato de Lobby .
9	Declarações e Garantias		<p>O Lobista reconhece expressamente, bem como declara e garante que, a partir da data do Contrato de Lobby e de maneira contínua após esta, exceto se estabelecido no Cronograma de Divulgações ou se imediatamente notificado pela UTC por escrito:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O questionário e as certificações estão incluídos no GIA e são precisos em todos os aspectos; • Os proprietários do registro não têm participações no Lobista em fundos ou em benefício de outros; • O Lobista e qualquer um dos seus executivos ou funcionários não são Oficiais do Governo nem agentes de qualquer Oficial do Governo; • Nenhum funcionário da UTC, Cliente, Governo ou Oficial do Governo detém participação em termos de propriedade, financeira ou de outra natureza no Lobista e nem poderá, de outra maneira, ser beneficiado pessoalmente com a representação da UTC pelo Lobista; • O Contrato de Lobby e o trabalho realizado não constituem nem constituirão violação ou transgressão das leis aplicáveis, incluindo quaisquer restrições (por exemplo, de mudança de cargo) a funcionários do Lobista relacionadas a empregos anteriores com qualquer Governo; • O Lobista detém todas as permissões, licenças e autorizações, bem como obteve todos os registros e relatórios necessários para realizar negócios e representar a UTC; • Leu e compreende o Código de Conduta da UTC para Fornecedores; • A remuneração devida, de acordo com o Contrato de Lobby, é unicamente para os serviços prestados pelo Lobista à UTC e deverá ser usada pelo Lobista unicamente para fins empresariais legítimos e legais; • O Lobista não ofereceu, prometeu, fez ou forneceu, tentou fazer ou fornecer qualquer Suborno a qualquer funcionário da UTC, Cliente ou Oficial do Governo com qualquer participação em termos de propriedade, financeiros ou de outra natureza (por exemplo, posição de governança, emprego, consultoria ou contratação) no Lobista; • A UTC usará as declarações e garantias dispostas acima em relatórios e declarações de imposto nos Estados Unidos e em outros países; • O Lobista concorda em notificar imediatamente à UTC por escrito se o questionário, qualquer certificação fornecida à

			UTC ou qualquer uma das declarações e garantias dispostas acima não forem mais válidas ou precisas de qualquer maneira.
10	Vigência		Vigência finita expressa [máximo de 2 anos], com vencimento automático, exceto em caso de extensão mútua por escrito
11	Rescisão/Suspensão		<ul style="list-style-type: none"> • Rescisão por conveniência após recebimento de aviso com antecedência razoável não superior a 90 dias (ou outro período mínimo de notificação, se exigido por lei); • Rescisão unilateral pela UTC se: <ul style="list-style-type: none"> ○ O Lobista ou qualquer um dos seus diretores, executivos ou funcionários se tomarem, por qualquer motivo, indesejáveis na jurisdição ou para qualquer Governo, Oficial do Governo ou Cliente, forem acusados de transgressão ou forem barrados ou suspensos por um Governo ou Oficial do Governo; ○ O Lobista violar o Contrato de Lobby incluindo, sem limitação, a falha ou a recusa do Lobista de cooperar com qualquer auditoria ou investigação da UTC; ○ A UTC tiver motivo para acreditar que as declarações ou as garantias do Lobista, o Questionário ou qualquer certificado não são mais válidos ou são incorretos sem uma notificação e correção imediata por escrito pelo Lobista ○ A UTC, a seu próprio critério, determinar que a conduta do Lobista ou o Contrato de Lobby violam ou transgridem as leis dos EUA ou outras leis aplicáveis; ○ O Lobista se tornar insolvente, declarar falência ou entrar em concordata; ○ A propriedade do Lobista for alterada de modo que a UTC determine razoavelmente que (a) há efeito adverso significativo no Contrato de Lobby; ou (b) cria um conflito de interesses para o Lobista ou qualquer funcionário da UTC; • A UTC poderá suspender e rescindir o pagamento da remuneração devida em caso de rescisão ocorrida devido a violação por parte do Lobista de acordos, representações ou garantias e terá o direito de recuperar remuneração já paga se os acordos, as representações e as garantias violadas estiverem relacionados a essa remuneração; • A UTC poderá deduzir qualquer compensação devida e exigível de acordo com o Contrato de Lobby para compensar os custos e as despesas contraídos pela UTC relacionados a qualquer investigação da suposta violação pelo Lobista do Contrato de Lobby ou de leis aplicáveis.
12	Diversos	Status/Sem agência	O Lobista é um contratante independente. O Contrato de Lobby não cria uma relação agente-principal.
13		Cessão/Subcontratação	O Lobista não transferirá o Contrato de Lobby nem usará qualquer não funcionário ou outra Entidade para representar a UTC sem o consentimento prévio por escrito do consultor jurídico da UTC , que a UTC poderá rejeitar a seu critério exclusivo.

O item 14 é obrigatório para **Lobistas** representando a **UTC** em contratos ou subcontratos com o **Governo federal dos EUA**

14	Contratos com o Governo Federal dos EUA		Conformidade com leis e regulamentações aplicáveis aos contratos com o Governo federal dos EUA e com o MPC 4: Ética e Conduta Empresarial em Contratação com o Governo dos Estados Unidos (incluindo o Plano de Conformidade da UTC para Combater o Tráfico de Pessoas – ver Anexo 3 do MPC 4). Direito da UTC de efetuar a rescisão unilateral em decorrência de não cumprimento por parte do Fornecedor .
----	---	--	---